



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023042/2011 CONVITE Nº 014/2011

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro- Cajati - SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 014/2011, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

### 2. OBJETO:

- 2.1. Aquisição de cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas para impressoras de diversos Departamentos da Municipalidade, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Especificação dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas;
- 2.2.2. Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.3. Anexo III: Minuta do Contrato.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
- Manutenção da Chefia do Gabinete – 04.122.0001.2010
- Manutenção da Assessoria de Imprensa – 04.122.0001.2013
- Manutenção do Departamento de Assuntos Jurídicos – 04.122.0001.2011
- Manutenção da Diretoria Administrativa – 04.122.0001.2016
- Manutenção da Seção de Recursos Humanos – 04.128.0001.2017
- Manutenção da Vigilância Municipal – 04.122.0001.2018
- Manutenção da Diretoria de Contabilidade e Finanças – 04.121.0001.2020
- Manutenção da Seção de Tesouraria – 04.123.0001.2021
- Manutenção da Diretoria de Compras e Licitações – 04.122.0001.2022
- Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio Fixo – 04.122.0001.2023
- Manutenção da Educação Básica II – Fundamental – 12.361.0002.2026
- Manutenção da Educação Básica I – Infantil – 12.365.0002.2029
- Manutenção da Seção de Cultura – 13.392.0002.2030
- Biblioteca Municipal – 13.392.0031.1034
- Manutenção da Divisão de Saúde – 10.302.0013.2034
- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 10.301.0013.2037
- Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica – 10.305.0013.2038



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Municipais – 04.122.0001.2039  
Manutenção da Seção de Serviços Municipais – 15.452.0001.2041  
Manutenção da Oficina de Máquinas e Veículos – 26.782.0001.2043  
Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural – 20.122.0001.2044  
Conselho Tutelar Municipal – 08.243.0042.2057  
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0001.2014  
Manutenção da Seção de Assistência Social – 08.244.0001.2049  
Programas e Projetos Federais – 08.243.0043.1044  
Programas e Projetos Estaduais – 08.244.0043.1045  
Manutenção da Diretoria Turismo e Meio Ambiente – 18.542.0001.2050  
Manutenção da Seção de Tributação – 04.129.0001.2052  
Manutenção da Seção de Esportes e Lazer – 27.812.0001.2046  
Material de Consumo – 3.3.90.30

#### **4. DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

- a) Dia: 21/03/2011 às 09:00 horas  
b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati  
**Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP**  
**Telefax : (13) 3854-8719**

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE:**

- 5.1. Impreterivelmente até às 08 horas e 50 minutos do dia 21 de março de 2011, **na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP**, no endereço acima mencionado.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE :**

- 6.1. Os documentos solicitados e o envelope “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO Nº 023042/2011**

**CONVITE Nº 014/2011**

Com o subtítulo **ENVELOPE “PROPOSTA”**

#### **7. HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Foram convocadas para participação na presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I, detentora de documentos em validade, já extraídos pela Administração e anexos ao procedimento licitatório, sendo necessária a apresentação ainda e documentos conforme solicitado neste edital e que deverão compor o envelope proposta:

- 7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**7.1.1.1.** Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, **a ser apresentada fora do Envelope Proposta.**

**7.1.1.2.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (junto com a Declaração de Micro-Empresa).

**7.1.1.3.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

**a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

## **8. PROPOSTA:**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

**8.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do anexo I do Edital, constando as seguintes informações:

**8.1.1.1.** Contrato social e última alteração, devidamente autenticado, anexo à proposta propriamente dita;

**8.1.1.2.** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, anexo à proposta propriamente dita.

**8.1.1.3.** Convite nº 014/2011;

**8.1.1.4.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

**8.1.1.5.** Descrição dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas conforme Anexo I, que faz parte integrante deste edital, bem como as marcas dos cartuchos de tinte, toner e fitas que se propõe a fornecer;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 8.1.1.6.** Preço unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, bem como, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga e descarga;
- 8.1.1.7.** Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.
- 8.1.1.8.** . Prazo de Entrega: Em até 15 (dez) dias após a solicitação da Prefeitura.
- 8.1.1.9.** Condições de Pagamento: 15 (quinze dias após a entrega dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas, devidamente atestados no Almoxarifado Municipal.
- 8.1.1.10.** Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 8.1.1.11.** Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- 8.1.1.12.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.1.2.** Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.1.3.** As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.
- 8.1.4.** Deverão ser apresentadas ainda, o CD (entregue as licitantes juntamente com os recibos expedidos) contendo a proposta digital da empresa, devendo os valores e marcas ali constantes serem similares a proposta impressa apresentada pela empresa. A apresentação do CD visa a agilidade nos lançamentos dos preços ofertados em sistema da Administração Municipal e conseqüente agilidade no julgamento das propostas apresentadas.

## **8.1. Validade dos documentos constantes da Proposta:**

- 8.2.1.** No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para assinar os documentos apresentados em nome da empresa licitante.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 9.2. Após a entrega da proposta exigida pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura do envelope “**PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 10. **DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:**

### 10.1. **ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 10.1.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, no mesmo local, pela Comissão de Licitação.
- 10.1.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
  - 10.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 10.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 10.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

### 10.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 10.2.1. Desclassificação :

10.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) não possuam todos os documentos solicitados em edital.

10.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 10.2.2. Classificação:

10.2.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço por item**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.2.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.2.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.3.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

## **11. DO CONTRATO:**

- 11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- 11.1.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- 11.1.1.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” da Previdência Social – INSS) dentro do prazo de validade.

- 11.1.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” do FGTS) dentro do prazo de validade.

- 11.1.1.3. Apresentar a prova de regularidade (C.N.D) de tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da Lei.

- 11.1.1.4. O não cumprimento nos dispostos nos itens 11.1.1.1, 11.1.1.2, e 11.1.1.3 implicará na não assinatura do contrato, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas no item 11.2.5.3.

## **11.2. Prazo para assinatura do contrato**

- 11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

- 11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

## 11.2.3 Do local e prazo de entrega dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas

11.2.3.1. Os cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

11.2.3.2. O prazo para entrega dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas será de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Prefeitura.

## 11.2.4. Das condições de pagamento

11.2.4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo contratado, após o recebimento dos cartuchos, à vista da documentação fiscal e no prazo estabelecido na proposta comercial, conforme item 8.1.1.7.

11.2.4.2. Serão descontados dos pagamentos efetuados o valor das multas aplicadas de acordo com o previsto no edital.

## 11.2.5. Das obrigações

### 11.2.5.1. Da Contratada

11.2.5.1.1. Substituição dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma configuração.

11.2.5.1.2. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos cartuchos fornecidos.

### 11.2.5.2. Da Contratante

11.2.5.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA;

### 11.2.5.3. Das Penalidades

11.2.5.3.1. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

11.2.5.3.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**11.2.5.3.3.** Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.2.5.3.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

**11.2.5.3.4.** Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**11.2.5.3.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**11.2.5.3.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

**11.2.5.3.7.** As sanções previstas no item 11.2.5.3.6, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 alínea “b”.

**11.2.5.3.8.** As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.2.5.3.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

**11.2.5.3.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## 11.2.5.4. Da Rescisão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 11.2.5.4.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 11.2.5.4.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
  - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
  - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
  - a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
  - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
  - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.5.4.3.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 11.2.5.4.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 11.2.5.4.5.** Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 11.2.5.4.6.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 11.2.5.4.7.** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**11.2.5.4.8.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP.**

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.

12.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

12.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.

12.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

## **13. DO HORÁRIO, LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.

13.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente a custas de impressão.

13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

13.4. O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.
- 13.5. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.
- 13.6. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes **“Habilitação”** e **“Proposta”**, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.
- 13.7. Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.
- 13.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. A Administração e a empresa **CONTRATADA** encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 13.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.
- 13.11. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, devendo a **Administração** julgar e responder à impugnação em até dois dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no **parágrafo 1º do artigo 113** da mesma lei.
- 13.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.13. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)

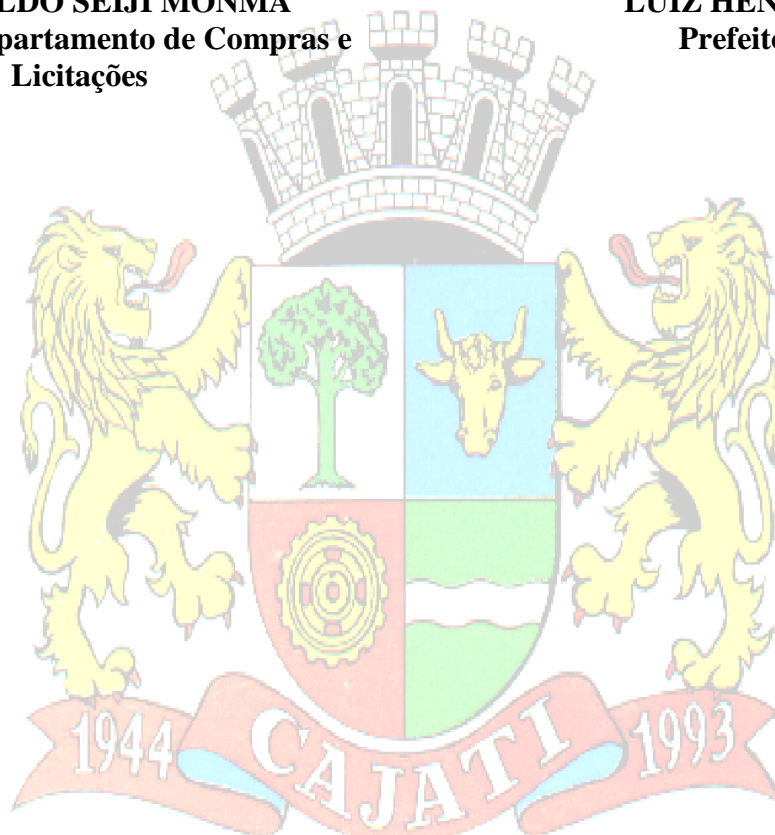


13.13.1.O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Cajati, Estado de São Paulo, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati, Estado de São Paulo.

Cajati, 04 de março de 2011.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Departamento de Compras e  
Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**PROCESSO Nº 023042/2011**

**CONVITE Nº 014/2011**

## A N E X O I

### ESPECIFICAÇÃO DOS CARTUCHOS DE TINTA,

#### CARTUCHOS DE TONER E FITAS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
001	2	Peça	Cartucho de tinta amarela compatível p/ impressora EPSON STYLUS C110 <b>Marca:</b>	
002	3	Peça	Cartucho de tinta amarela compatível para impressora Epson C65 <b>Marca:</b>	
003	3	Peça	Cartucho de tinta amarela compatível para impressora Epson C67 <b>Marca:</b>	
004	6	Peça	Cartucho de tinta amarelo p/ impressora HP 110 plus – original <b>Marca:</b>	
005	2	Peça	Cartucho de tinta azul compatível p/ impressora EPSON STYLUS C110 <b>Marca:</b>	
006	6	Peça	Cartucho de tinta color compatível p/ impressora HP D1560 – 22 <b>Marca:</b>	
007	3	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora Canon IP 1800 <b>Marca:</b>	
008	8	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP 3840 <b>Marca:</b>	
009	26	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP 3920 <b>Marca:</b>	
010	6	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP 810C <b>Marca:</b>	
011	40	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP 840C <b>Marca:</b>	
012	16	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP D1360 <b>Marca:</b>	
013	18	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP D1460 <b>Marca:</b>	
014	6	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP D4260 <b>Marca:</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



015	6	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP F4180 <b>Marca:</b>	
016	9	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP PSC1315 <b>Marca:</b>	
017	6	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP PSC1400 <b>Marca:</b>	
018	6	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP PSC1410 <b>Marca:</b>	
019	12	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP PSC4280 <b>Marca:</b>	
020	28	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora HP PSC4480 <b>Marca:</b>	
021	3	Peça	Cartucho de tinta colorida compatível p/ impressora Lexmark X1185 <b>Marca:</b>	
022	3	Peça	Cartucho de tinta colorida original para impressora HP D1660 <b>Marca:</b>	
023	3	Peça	Cartucho de tinta cor azul compatível p/ impressora Epson C65 <b>Marca:</b>	
024	3	Peça	Cartucho de tinta cor azul compatível p/ impressora Epson C67 <b>Marca:</b>	
025	3	Peça	Cartucho de tinta cor magenta compatível p/ impressora Epson C65 <b>Marca:</b>	
026	3	Peça	Cartucho de tinta cor magenta compatível p/ impressora Epson C67 <b>Marca:</b>	
027	6	Peça	Cartucho de tinta cyan p/ impressora HP 110 plus – original <b>Marca:</b>	
028	2	Peça	Cartucho de tinta magenta compatível p/ impressora EPSON STYLUS C110 <b>Marca:</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



029	6	Peça	Cartucho de tinta magenta p/ impressora HP 110 plus – original <b>Marca:</b>	
030	3	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora Canon IP 1800 <b>Marca:</b>	
031	4	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora EPSON STYLUS C110 <b>Marca:</b>	
032	8	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP 3840 <b>Marca:</b>	
033	26	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP 3920 <b>Marca:</b>	
034	6	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP 810C <b>Marca:</b>	
035	40	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP 840C <b>Marca:</b>	
036	16	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP D1360 <b>Marca:</b>	
037	18	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP D1460 <b>Marca:</b>	
038	6	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP D4260 <b>Marca:</b>	
039	6	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP F4180 <b>Marca:</b>	
040	9	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP PSC1315 <b>Marca:</b>	
041	6	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP PSC1400 <b>Marca:</b>	
042	6	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP PSC1410 <b>Marca:</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



043	12	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP PSC4280 <b>Marca:</b>	
044	28	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora HP PSC4480 <b>Marca:</b>	
045	3	Peça	Cartucho de tinta preta compatível p/ impressora Lexmark X1185 <b>Marca:</b>	
046	3	Peça	Cartucho de tinta preta compatível para impressora Epson C65 <b>Marca:</b>	
047	5	Peça	Cartucho de tinta preta compatível para impressora Epson C67 <b>Marca:</b>	
048	3	Peça	Cartucho de tinta preta original para impressora HP D1660 <b>Marca:</b>	
049	6	Peça	Cartucho de tinta preto compatível p/ impressora HP D1560 – 21 <b>Marca:</b>	
050	6	Peça	Cartucho de tinta preto compatível p/ impressora HP PSC 1610 <b>Marca:</b>	
051	6	Peça	Cartucho de tinta colorido compatível p/ impressora HP PSC 1610 <b>Marca:</b>	
052	6	Peça	Cartucho de tinta preto p/ impressora HP 110 plus – original <b>Marca:</b>	
053	5	Peça	Cartucho de toner compatível para impressora Lexmark E120 <b>Marca:</b>	
054	4	Peça	Cartucho de toner amarelo comp. p/ SAMSUNG CLP315 <b>Marca:</b>	
055	4	Peça	Cartucho de toner azul comp. p/ SAMSUNG CL315 <b>Marca:</b>	
056	6	Peça	Cartucho de toner AZUL compatível p/ impressora HPCP1215 <b>Marca:</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



057	3	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1000 <b>Marca:</b>	
058	22	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1015 <b>Marca:</b>	
059	45	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1020 <b>Marca:</b>	
060	42	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1022 <b>Marca:</b>	
061	11	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1300 <b>Marca:</b>	
062	22	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP 1320 <b>Marca:</b>	
063	100	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P1005 <b>Marca:</b>	
064	14	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P2015 <b>Marca:</b>	
065	23	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P2035N <b>Marca:</b>	
066	6	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P3005DN <b>Marca:</b>	
067	6	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P3005N <b>Marca:</b>	
068	14	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora HP P3015DN <b>Marca:</b>	
069	6	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora Samsung ML 1610 <b>Marca:</b>	
070	3	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora Samsung ML 2851ND <b>Marca:</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



071	6	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora Samsung SCX-5530FN <b>Marca:</b>	
072	4	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora Xerox Phaser 3125 <b>Marca:</b>	
073	6	Peça	Cartucho de toner compatível p/ impressora XEROX WORKCENTRE 3119 <b>Marca:</b>	
074	4	Peça	Cartucho de toner magenta comp. p/ samsung CLP315 <b>Marca:</b>	
075	6	Peça	Cartucho de toner MAGENTA compatível p/ impressora HPCP1215 <b>Marca:</b>	
076	4	Peça	Cartucho de toner original p/ impressora Xerox Phaser 3124 <b>Marca:</b>	
077	4	Peça	Cartucho de toner preto comp. p/ samsung CLP315 <b>Marca:</b>	
078	7	Peça	Cartucho de toner PRETO compatível p/ impressora HPCP1215 <b>Marca:</b>	
079	6	Peça	Cartucho de toner YELLOW compatível p/ impressora HPCP1215 <b>Marca:</b>	
080	3	Peça	Fita compatível para impressora matricial Epson LX-300 <b>Marca:</b>	
081	35	Peça	Fita okidata ML 1120 – original <b>Marca:</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**PROCESSO Nº 023042/2011**

**CONVITE Nº 014/2011**

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**CONVITE Nº 014/2011**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**PROCESSO Nº 023042/2011  
CONVITE Nº 014/2011**

## A N E X O III

### MINUTA DO CONTRATO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## CONTRATO N°

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) - Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Sr. **Luiz Henrique Koga**, Prefeito Municipal de Cajati, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada a ....., com inscrição no C.N.P.J. n° ....., aqui representada pelo Sr. ...., portador do RG n° ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na modalidade de Convite n° 014/2011, conforme Processo n° 23042/2011, conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de cartuchos de tinta, cartuchs de toner e fitas para impressoras de diversos Departamentos da Municipalidade, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite n° 014/2011, os quais fazem parte integrante deste contrato.

### **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS CARTUCHOS DE TINTA, TONER E FITAS**

Local designado para entrega dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas: Almojarifado Municipal, nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

O prazo para entrega dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas será de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Prefeitura.

### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ( ).

### **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo contratado, após o recebimento dos cartuchos, à vista da documentação fiscal e no prazo estabelecido na proposta comercial, conforme item 8.1.1.7.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



Manutenção da Chefia do Gabinete – 04.122.0001.2010  
Manutenção da Assessoria de Imprensa – 04.122.0001.2013  
Manutenção do Departamento de Assuntos Jurídicos – 04.122.0001.2011  
Manutenção da Diretoria Administrativa – 04.122.0001.2016  
Manutenção da Seção de Recursos Humanos – 04.128.0001.2017  
Manutenção da Vigilância Municipal – 04.122.0001.2018  
Manutenção da Diretoria de Contabilidade e Finanças – 04.121.0001.2020  
Manutenção da Seção de Tesouraria – 04.123.0001.2021  
Manutenção da Diretoria de Compras e Licitações – 04.122.0001.2022  
Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio Fixo – 04.122.0001.2023  
Manutenção da Educação Básica II – Fundamental – 12.361.0002.2026  
Manutenção da Educação Básica I – Infantil – 12.365.0002.2029  
Manutenção da Seção de Cultura – 13.392.0002.2030  
Biblioteca Municipal – 13.392.0031.1034  
Manutenção da Divisão de Saúde – 10.302.0013.2034  
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 10.301.0013.2037  
Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica – 10.305.0013.2038  
Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Municipais – 04.122.0001.2039  
Manutenção da Seção de Serviços Municipais – 15.452.0001.2041  
Manutenção da Oficina de Máquinas e Veículos – 26.782.0001.2043  
Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Rural – 20.122.0001.2044  
Conselho Tutelar Municipal – 08.243.0042.2057  
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0001.2014  
Manutenção da Seção de Assistência Social – 08.244.0001.2049  
Programas e Projetos Federais – 08.243.0043.1044  
Programas e Projetos Estaduais – 08.244.0043.1045  
Manutenção da Diretoria Turismo e Meio Ambiente – 18.542.0001.2050  
Manutenção da Seção de Tributação – 04.129.0001.2052  
Manutenção da Seção de Esportes e Lazer – 27.812.0001.2046  
Material de Consumo – 3.3.90.30

## **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária.

## **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS CARTUCHOS DE TINTA, TONER E FITAS**

O objeto do contrato será recebido pelo Almoxarifado, para verificação da conformidade dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas com a especificação, que permita inferir que os cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas entregues atendem aos requisitos da proposta, mediante termo de recebimento elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º - Substituição cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma configuração.





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



§ 2º - Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos cartuchos e fitas fornecidos.

§ 3ª – Prestar a garantia não inferior a da fabricante do cartucho e fita ofertado.

§ 4º - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” da Previdência Social – INSS) dentro do prazo de validade, no ato da assinatura do presente contrato.

§ 5º - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” do FGTS) dentro do prazo de validade, no ato da assinatura do presente contrato.

§ 6º - Apresentar a prova de regularidade (C.N.D) de tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da Lei, no ato da assinatura do presente contrato.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

## **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.5.4.2, do edital, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times V_{cn}$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 do edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

As sanções previstas no item 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 do edital, alínea “b”.

As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

## **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas :**

**1ª Testemunha**

**2ª Testemunha**

